



H Σ M Σ R A

**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA
DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS JPM III
CNPJ/MF 29.720.639/0001-23**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 08 dias do mês de janeiro de 2025, às 10h, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS JPM III** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”).

PRESENÇA: Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Andressa Navarrete Aio; Secretária: Cristiani Mendes Gonçalves.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(1)** a modificação dos seguintes itens do Anexo Descritivo da classe única (“Anexo I”) do regulamento do Fundo: 1.1) alteração do item 1.1 e inclusão do subitem 1.1.1; 1.2) alteração do item 5.13; 1.3) alteração da alínea “b” e inclusão da alínea “c” no item 12.2; 1.4) alteração do item 13.1; 1.5) exclusão dos incisos II e III do item 20.1; **(2)** a alteração do item 1.4 e exclusão do item 1.16, com a conseqüente renumeração dos demais itens do Apêndice da Subclasse das Cotas Seniores da Classe Única do Fundo; **(3)** a consolidação do Regulamento do Fundo, conforme versão constante no Anexo I à presente Ata; e **(4)** a autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas da classe única deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

(1) Modificação dos seguintes itens do Anexo Descritivo da classe única (“Anexo I”) do regulamento do Fundo:

1.1) alteração do item 1.1 e inclusão do subitem 1.1.1, de modo que passe a vigorar com a seguinte redação:

*“1.1. A Classe única de Cotas do **FUNDO** destina-se ao público em geral, observados os termos de regulamentação aplicável.*

1.1.1. É vedada a aquisição de Cotas Subordinadas pelo público em geral, sendo certo que referidas Cotas Subordinadas somente poderão ser adquiridas por Investidores Qualificados.”

1.2) alteração do item 5.13, que passará a vigorar com o seguinte teor:



H Σ M Σ R A

“5.13. Os Ativos Financeiros mencionados no item 5.12., acima, de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo devedor, estão sujeitos ao limite de concentração de 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido desta Classe.”

- 1.3) alteração da alínea “b” e inclusão da alínea “c” no item 12.2, que passará a vigorar da seguinte maneira:

*“b) Remuneração da **CONSULTORA**: pelos serviços de consultoria especializada, a **CONSULTORA** receberá da Classe uma remuneração mensal de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); e*

*c) Remuneração do **AGENTE DE COBRANÇA**: pelos serviços de cobrança dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos, o **AGENTE DE COBRANÇA** receberá da Classe uma remuneração mensal de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).”*

- 1.4) alteração do item 13.1, de modo que passe a vigorar com a seguinte redação:

“13.1. A partir da emissão de Cotas Seniores, a Subordinação Mínima admitida no FUNDO é de 45% (quarenta e cinco por cento) do Patrimônio Líquido, representada por Cotas Subordinadas.”

- 1.5) exclusão dos incisos II e III do item 20.1, que vigoravam com o seguinte teor:

*“II - despesas com a **CONSULTORA** e com o **AGENTE DE COBRANÇA**, no tocante à prestação dos serviços de consultoria especializada e agente de cobrança, respectivamente; e*

III – despesas relacionadas à assinatura de documentos, incluindo (mas não se limitando) aquelas relativas à contratação de certificadoras.”

- (2)** Alteração do item 1.4 e exclusão do item 1.16, com a consequente renumeração dos demais itens do Apêndice da Subclasse das Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, que passará a vigorar com o seguinte conteúdo:

“1.4. As Cotas Seniores, quando emitidas, serão objeto de classificação de risco a ser realizada pela Agência de Classificação de Risco.”

“1.16. Caberá à **ADMINISTRADORA** e aos eventuais intermediários, conforme o caso, assegurar a condição de Investidor Qualificado do adquirente das Cotas Seniores.”

- (3)** Consolidação da redação do Regulamento do Fundo e seus Anexos e Apêndices, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

- (4)** Autorização para a Administradora adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.



H Σ M Σ R A

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Andressa Navarrete Aio

Secretária: _____
Cristiani Mendes Gonçalves

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



H Σ M Σ R A

ANEXO I

**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS JPM III**

CNPJ/MF 29.720.639/0001-23